



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Encontra-se no âmbito desta Comissão, para os procedimentos regimentais, o Projeto de Lei Complementar de nº 76/2018 de autoria da Mesa Diretora, o qual Altera dispositivos da Lei Complementar nº 44, de 08 de janeiro de 2014, e dá outras providências.

O Relator no uso de suas atribuições, vide art. 238, considerando que a Comissão de Finanças e Orçamento, com fulcro no art. 248 da Resolução nº 554/2010 – Regimento Interno – compete o estudo e a apreciação de matérias que se relacionem com orçamento, planejamento e gestão financeira em geral, oferece parecer pela conveniência da aprovação do projeto, com motivação remissiva ao parecer da CLRL, ante o fato da regimentalidade e atendimento as demais normas constitucionais.

Assim, o relator, com fulcro no art. 149 e 165 e seguintes do R.I, propõe a conveniência da aprovação da proposição, visto de que inexiste vício legal ou regimental, tornando-o apto para votação em plenário, visto que preenchidos os requisitos exigidos nas leis de regência, tal como a Lei nº 4.320/1964 e a LC101/00.

Por este motivo, a Comissão conhece do parecer do relator e, de forma unânime, emite parecer **favorável** ao Projeto de Lei Complementar em esboço.

Sala das Comissões e Reuniões Vereador Wanderley Oliveira

Vereador Rozael do Divinópolis

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Marcelo Gomes

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento.

Vereador Pierson Leite

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento